



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.000751/2023-11

Unidade Gestora: DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

2º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO

10.1.0.00.0068.2023

COM CLÁUSULA
RESOLUTIVA QUE
ENTRE SI FAZEM
O **DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA
DE TRANSPORTES -
DNIT**, POR MEIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL NO
ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, E
DE OUTRO LADO A
EMPRESA **ARSENAL
SERVIÇOS GERAIS
LTDA**, PARA A
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
SEGURANÇA
PATRIMONIAL PARA
A UNIDADE LOCAL
DE CRUZ ALTA DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL NO
ESTADO DO RIO
GRANDE DO
SUL/DNIT.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS:
O **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, denominado CONTRATANTE, representado pelo **Engº Hiran Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas competências constantes da Portaria DG/DNIT n.º 305, de 07/03/2007, pub. D.O.U. de 14/03/2007, c/c a Portaria DC/DNIT n.º 931, de 30/05/2016, pub. D.O.U. de 01/06/2016, Portaria DG/DNIT n.º 224, de 15/01/2020, pub. D.O.U. de 16/01/2020 e a Portaria nº 4012 de 12/07/2022, pub. na Seção 1 do D.O.U. de

14/07/2022, e, de outro lado, a empresa **ARSENAL SERVIÇOS GERAIS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo **Sr Demóstenes dos Santos Muller**, já qualificado no Contrato nº **10.1.0.00.0068.2023** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Segurança Patrimonial, para a Unidade Local de Cruz Alta da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – O prazo contratual vigente passa a ser **prorrogado em caráter excepcional** por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II, combinado com o § 4º mesmo artigo da Lei n.º 8.666, de 1993, conforme declaração do fiscal, constante do processo administrativo nº 50610.000751/2023-11, transferindo-se a data do término dos serviços de 04/06/2025 para 04/06/2026, para a Unidade Local de Cruz Alta da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Os efeitos do objeto no presente termo aditivo e a consequente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 45 (quarenta e cinco) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – EMPENHO E DOTAÇÃO:**

2.1 DO VALOR - Os valores mensal e para período de 12 meses do presente Termo Aditivo são de **R\$ 18.522,77** (dezoito mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) e **R\$ 222.273,24** (Duzentos e vinte e dois mil duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), respectivamente.

2.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta da Dotação do Orçamento do DNIT 2025, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26.122.0032.2000.0001, Fonte 100000000, Natureza de despesa 33903703, Nota de Empenho nº 2025NE000019, datada de 08/01/2025, no valor de **R\$ 55.568,31** (Cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

2.3 DA RESSALVA AO DIREITO DE REPACTUAÇÃO: Fica ressalvado o direito de a contratada apresentar em oportunidade futura, novas planilhas de custos e formação de preços objetivando a repactuação dos valores contratuais, já solicitada por ela quando da manifestação de seu interesse na prorrogação contratual.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, combinado com o § 4º mesmo artigo da Lei n.º 8.666, de 1993, e na IN 05/2017, Anexo IX.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 10.1.0.00.0068.2023.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo

Porto Alegre, 15 de maio de 2025.

Hiratan Pinheiro da Silva
Superintendente Regional no Estado
do Rio Grande do Sul DNIT

Demósthènes dos Santos Muller
Arsenal Serviços Gerais Ltda.

Testemunhas

Luís Fernando da Mota Ramos
Matrícula: 5252.0

Adriano de Mello
Matricula - 6191.3

Redigida por:

Rodrigo Campelo Rodrigues Barão
Chefe do Sv. Rec. Log. e Informática
SRERS/DNIT



Documento assinado eletronicamente por **Demósthènes dos Santos Müller, Usuário Externo**, em 19/05/2025, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 19/05/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando da Mota Ramos, Analista Administrativo**, em 20/05/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Melo, Profissional de Serviços Aeroportuários**, em 20/05/2025, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21139256** e o código CRC **477605A1**.



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Rua Siqueira Campos, 664
CEP 90.010-000
Porto Alegre RS |